

Sondagem de Mercado (Market Sounding)

*Arrendamento dos direitos minerários das
águas minerais de Caxambu e Cambuquira*

Sumário

1.	SONDAGEM DE MERCADO (<i>MARKET SOUNDING</i>)	3
2.	REGULAMENTO DA SONDAGEM DE MERCADO	3
2.1.	Disposições Gerais	3
2.2.	Da Realização das Reuniões Individuais	4
2.3.	Do Agendamento das Reuniões Individuais	5
2.4.	Do Agendamento de Visitas Exploratórias	6

Atualizado em 21 de julho de 2026

1. SONDAGEM DE MERCADO (*MARKET SOUNDING*)

Considerando o interesse da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) na estruturação de eventual projeto relacionado ao arrendamento dos direitos minerários das águas minerais de Caxambu e Cambuquira, apresenta-se o presente Regulamento com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de sondagem e reuniões individuais destinadas à coleta de percepções de mercado, obtenção de informações, bem como de ideias inovadoras e de ações de sustentabilidade e atividades econômicas e culturais, a fim de subsidiar eventuais aprimoramentos do referido projeto.

2. REGULAMENTO DA SONDAGEM DE MERCADO

2.1. Disposições Gerais

- 2.1.1. Este regulamento estabelece as diretrizes e os procedimentos para a realização de Sondagem de Mercado (*Market Sounding*) pela CODEMGE, por meio de reuniões individuais destinadas à coleta de percepções de mercado, obtenção de informações, bem como de ideias inovadoras e de ações de sustentabilidade e atividades econômicas e culturais, a fim de subsidiar eventual estruturação e aprimoramento de projeto relacionado ao arrendamento dos direitos minerários das águas minerais de Caxambu e Cambuquira.
- 2.1.2. A Sondagem de Mercado ocorrerá por meio de reuniões individuais, mediante agendamento prévio, podendo também envolver apresentações institucionais em eventos setoriais.
- 2.1.3. A CODEMGE poderá convidar a participar das reuniões agentes públicos que sejam pertinentes e possam contribuir com a discussão.
- 2.1.4. A dinâmica das reuniões e os conteúdos apresentados, incluindo eventuais esclarecimentos, posicionamentos ou informações, não vinculam a CODEMGE e, por isso, não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações entre os participantes das reuniões individuais e a Companhia.
- 2.1.5. As reuniões serão conduzidas com base em um roteiro estruturado e apresentação técnica padronizada, para assegurar a objetividade e a uniformidade no tratamento dos participantes, assegurando a isonomia no tratamento dos potenciais colaboradores.

2.1.6. As informações, documentos, dados técnicos, comerciais, operacionais ou estratégicos disponibilizados pela Codemge aos participantes, inclusive em reuniões, visitas exploratórias, apresentações ou diligências relacionadas a este procedimento, deverão ser tratados como confidenciais e utilizados exclusivamente para avaliação da oportunidade objeto deste Regulamento, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou uso para qualquer outra finalidade, salvo autorização prévia e expressa da Codemge ou exigência legal, respondendo o participante também pelo cumprimento dessa obrigação por seus representantes, empregados, consultores, assessores ou terceiros que venham a ter acesso às informações.

2.2. Da Realização das Reuniões Individuais

- 2.2.1. As reuniões individuais serão realizadas ao longo do ano de 2026.
- 2.2.2. Nas reuniões serão debatidos elementos essenciais ao eventual arrendamento dos direitos minerários das águas minerais de Caxambu e Cambuquira e, ao final, será aberto espaço para diálogo com representantes do mercado, visando obter percepções, informações, ideias inovadoras, a fim de subsidiar eventual estruturação de projeto e iniciativas que promovam maior eficiência e melhoria na exploração e aproveitamento econômico dos referidos direitos minerários.
- 2.2.3. A participação de qualquer interessado nas reuniões não o torna licitante em eventual processo licitatório, não confere nenhuma preferência, tampouco será considerada para fins de habilitação no edital que possa vir a ser publicado.
- 2.2.4. A participação de qualquer interessado nas reuniões não gera qualquer direito de preferência ou vantagem competitiva em eventual processo licitatório que venha a ser elaborado pela Companhia, devendo ser observado o rigor da legislação vigente.
- 2.2.5. As reuniões serão conduzidas de forma isonômica, impessoal e transparente.
- 2.2.6. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo participante à CODEMGE durante os eventos de Sondagem de Mercado importa na anuência de seu uso em eventual estruturação de projeto e/ou iniciativa, não havendo direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.
- 2.2.7. Toda reunião individual deverá contar, obrigatoriamente, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) representantes da CODEMGE, sendo vedada a realização de reuniões individuais com a presença de apenas um colaborador.

2.2.8. Todas as reuniões devem ser registradas formalmente em Ata, incluindo lista de presença, constituindo documentos internos da eventual estruturação de projeto/iniciativa por parte da Companhia.

2.3. Do Agendamento das Reuniões Individuais

2.3.1. As reuniões serão realizadas individualmente, preferencialmente por meio de videoconferência e/ou de forma presencial mediante disponibilidade de agenda e deslocamento dos representantes da CODEMGE.

2.3.2. A Sondagem de Mercado poderá ser organizada pela CODEMGE ou mediante solicitação do interessado.

2.3.3. Os interessados poderão solicitar o agendamento de reunião individual por meio do e-mail sondagemdemercado@codemge.com.br contendo, no mínimo:

- identificação da empresa interessada (razão social e CNPJ);
- identificação dos representantes e cargo que ocupa na empresa (nome completo e meios de contato);
- proposta de, ao menos, dois dias e horários para a realização da reunião.

2.3.4. Cada reunião terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

2.3.5. Não serão realizadas reuniões sem prévio agendamento.

2.3.6. Havendo necessidade de alteração de data ou horário, diante da indisponibilidade das partes envolvidas, as reuniões poderão ser reagendadas em comum acordo entre as partes.

2.3.7. Na hipótese de solicitações no mesmo horário, o agendamento das reuniões será realizado conforme ordem cronológica de recebimento dos pedidos, com prioridade aos interessados que ainda não tenham realizado reunião individual com a equipe da CODEMGE, em detrimento daqueles que pleiteiam agendamentos adicionais.

2.3.8. Cada interessado ou grupo de interessados poderá comparecer com o número de representantes que julgar necessário, respeitando sempre, porém, o limite de 60 (sessenta) minutos para a reunião.

2.3.9. Caberá a cada interessado garantir que terá condições técnicas adequadas para participar da reunião, caso seja realizada em formato remoto, não sendo responsabilidade da CODEMGE eventuais dificuldades ou problemas técnicos que venham a impossibilitar o acesso ao espaço virtual no horário agendado.

2.3.10. Caso a reunião seja realizada em formato presencial, cabe a cada interessado arcar com os custos envolvidos para participação.

2.4. Do Agendamento de Visitas Exploratórias

- 2.4.1. Os interessados poderão solicitar o agendamento de visita exploratória às fontes minerárias e equipamentos industriais da CODEMGE objeto dessa sondagem localizadas em Caxambu e Cambuquira, de forma facultativa, com o objetivo exclusivo de permitir a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, não cabendo à CODEMGE responsabilidade pela insuficiência, incompletude ou inadequação dos dados levantados pelos interessados por ocasião da visita exploratória.
- 2.4.2. A solicitação de visita exploratória deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida, por meio do e-mail sondagemdemercado@codemge.com.br.
- 2.4.3. O e-mail de solicitação de visita exploratória deverá conter, obrigatoriamente:
- identificação da empresa interessada (razão social e CNPJ);
 - identificação do(s) prepostos(s) que participará(ão) da visita (nome completo, número do CPF e cargo);
 - indicação de, no mínimo, 2 (duas) opções de datas e horários para a visita exploratória.
- 2.4.4. As visitas exploratórias serão acompanhadas por representante(s) da CODEMGE e/ou por pessoas por ela indicadas, podendo sua realização depender da disponibilidade operacional dos ativos e de alinhamentos prévios com o atual operador.
- 2.4.5. A confirmação da data e do horário da visita exploratória ficará sujeita à disponibilidade operacional e de pessoal técnico da CODEMGE.
- 2.4.6. Na hipótese de solicitações para o mesmo horário, o agendamento das visitas exploratórias será realizado conforme a ordem cronológica de recebimento dos pedidos, conferindo-se prioridade aos interessados que ainda não tenham realizado visita exploratória, em detrimento daqueles que pleiteiem agendamentos adicionais.
- 2.4.7. Não serão permitidas visitas exploratórias sem o prévio agendamento e a devida confirmação por escrito por parte da CODEMGE.
- 2.4.8. Caberá exclusivamente ao interessado arcar com todos os custos e despesas envolvidos na preparação e execução da visita exploratória, incluindo, mas não se limitando a transporte, hospedagem, alimentação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que venham a ser exigidos para acesso às dependências dos ativos.
- 2.4.9. A CODEMGE não se responsabilizará por eventuais acidentes, lesões ou danos materiais ocorridos durante a realização da visita exploratória quando decorrentes de culpa exclusiva dos visitantes, imprudência, negligência,

imperícia ou descumprimento das normas internas de segurança e operação dos ativos.

- 2.4.10. Competirá a cada interessado, quando da visita exploratória, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias.
- 2.4.11. A CODEMGE poderá convidar os interessados que tenham participado de reunião de sondagem de mercado para a realização de visita exploratória, observadas a disponibilidade operacional dos ativos, a disponibilidade de pessoal técnico e as demais condições previstas neste Regulamento.
- 2.4.12. A participação dos representantes do interessado na visita exploratória dependerá de prévia autorização da CODEMGE, inclusive quanto ao número de participantes e à identificação dos representantes, respeitadas eventuais limitações de ordem técnica, operacional, de segurança ou de acesso, devidamente justificadas pela CODEMGE.
- 2.4.13. Ao final da visita exploratória, será fornecido ao interessado o “Atestado de Visita Exploratória”, conforme modelo anexo a este Regulamento, que deverá ser assinado pelo representante indicado pela CODEMGE e pelo(s) preposto(s) do interessado que dela participaram. O referido Atestado de Visita Exploratória poderá ser utilizado pelo interessado para fins de comprovação de visita exploratória em eventual procedimento licitatório futuro relacionado ao objeto desta Sondagem de Mercado, caso tal exigência venha a ser prevista no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no edital correspondente.

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE ATESTADO DE VISITA EXPLORATÓRIA

A CODEMGE - Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais atesta, para os devidos fins, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], participou de visita exploratória realizada no(s) ativo(s) composto(s) por fontes minerárias e equipamentos industriais localizados em [Caxambu/Cambuquira], em [data], no horário de [●] às [●], no âmbito da Sondagem de Mercado referente ao arrendamento dos direitos minerários das águas minerais de Caxambu e Cambuquira.

Participaram da visita exploratória os seguintes representantes/prepostos da empresa interessada, Razão Social [●], CNPJ nº [●]:

1. [Nome completo] — CPF nº [●] — Cargo: [●]
2. [Nome completo] — CPF nº [●] — Cargo: [●]

O presente atestado poderá ser utilizado pelo interessado para fins de comprovação de visita exploratória em eventual procedimento licitatório futuro relacionado ao objeto desta Sondagem de Mercado, caso tal exigência venha a ser prevista no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no edital correspondente.

Por meio da assinatura do presente Atestado, os representantes/prepostos da [RAZÃO SOCIAL] declaram, para os devidos fins, ter pleno conhecimento das condições observadas durante a visita exploratória às fontes minerárias e aos equipamentos industriais localizados em [Caxambu/Cambuquira], assumindo a responsabilidade pelas avaliações realizadas a partir das informações levantadas na ocasião.

A visita exploratória realizada no âmbito da sondagem de mercado poderá ser aproveitada para fins de atendimento à futura visita técnica, desde que as informações e esclarecimentos compartilhados, bem como os documentos e dados necessários à participação na licitação, sejam disponibilizados oportunamente aos demais interessados em eventual procedimento licitatório futuro e que seja assegurada oportunidade de visita no âmbito da licitação, não gerando a participação na etapa exploratória qualquer preferência, habilitação ou vantagem aos participantes.

Os representantes/prepostos acima identificados declaram, ainda, ciência de que a participação na visita exploratória implica compromisso de confidencialidade quanto às informações, documentos, imagens, dados, registros e demais elementos eventualmente acessados, inclusive aqueles relacionados à propriedade intelectual da CODEMGE ou de terceiros. Tais informações deverão ser utilizadas exclusivamente para análise do projeto objeto da Sondagem de Mercado, sendo vedada sua divulgação, reprodução,

compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo mediante autorização prévia e expressa da CODEMGE.

Representante da CODEMGE	Representante/preposto do interessado
Nome: [●]	Nome: [●]
Cargo: [●]	Cargo:[●]